



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**Portaria CRBio-04 nº 300/2025**

***Aprova o ACT 2025 dos funcionários CRBio-04***

O Presidente do Conselho Regional de Biologia 4ª Região, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno e com as negociações realizadas com os funcionários, a existência de previsão orçamentária, e as deliberações da 442ª Reunião da Diretoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/2025- anexo) firmado com os funcionários do CRBio-04, que fixou o reajuste dos salários, benefícios e gratificações de função em 7,32% (5,32% referente ao reajuste pelo INPC e 2% de ganho real).

**§1º** Todos os valores de remuneração do Apêndice IV da Portaria CRBio-04 nº 208/2020 deverão ser corrigidos com o índice indicado no *caput*.

**§2º** Os valores de remuneração do Anexo I da Portaria CRBio-04 nº 164/2019 deverão ser corrigidos conforme o Anexo II desta portaria.

**§3º** As bolsas de estágio passarão a ser remuneradas à razão de um salário-mínimo para uma jornada de 4 horas diárias.

**Art. 2º** Fica aprovada a solicitação para que a avaliação de desempenho ocorra em dezembro de cada ano, sendo a progressão, se for o caso, realizada em Janeiro do ano subsequente.

**Art. 3º** Fica aprovada a ampliação da tolerância para o registro de ponto, para 10 minutos na entrada e 10 minutos na saída, com a compensação no mesmo dia.

**Art. 4º** Ficam aprovados e garantidos os demais benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho 2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2025.

Carlos Frederico Loiola – CRBio nº 0008871/04-D

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001  
(31) 3207-5000 | [www.crbio04.gov.br](http://www.crbio04.gov.br) | [crbio04@crbio04.gov.br](mailto:crbio04@crbio04.gov.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

Presidente do CRBio-04  
**ANEXO II**  
**ACORDO COLETIVO - ACT/ 2025**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DATA BASE**

Fica garantida como data base o dia 1º de maio de cada ano.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2025.**

Fica mantido e aprovado o calendário 2025.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PLANO DE SAÚDE.**

O Conselho manterá o pagamento de 99% do plano de saúde e plano dental dos servidores, bem como do plano de saúde de pessoa viva sob sua dependência. O servidor arcará com 1% do valor de seu custo, somado ao custo de seus dependentes.

**Parágrafo único.** Este benefício depende de a pessoa ser considerada, pelas regras da ANS e dos planos de saúde, como dependente do funcionário.

**4. CLÁUSULA QUARTA - ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL.**

O Conselho reajustará os salários, benefícios e gratificações de função dos servidores pelo índice de 7,32% (5,32% referente ao reajuste pelo INPC e 2% de ganho real) a vigorar a partir de 1º de maio de 2025.

**Parágrafo único.** O valor das bolsas dos estagiários passa a ser de 1 salário-mínimo para uma jornada de 4 (quatro) horas diárias.

**5. CLÁUSULA QUINTA - TICKET ALIMENTAÇÃO.**

O conselho ajustará o valor do ticket alimentação, pelo índice de 7,32% (5,32% referente ao reajuste pelo INPC e 2% de ganho real), passando o ticket a ter o valor de R\$1.354,54 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), mensais.

**Parágrafo único.** No mês de dezembro será concedido um adicional de 10 vales-alimentação, no valor total de R\$ 615,70 (seiscentos e quinze reais e setenta centavos).

**6. CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO DO VALE-TRANSPORTE.**

O Conselho manterá os vales-transportes para deslocamento dos servidores no trajeto de casa para o trabalho e o retorno, com desconto limitado a 3% (três por cento) do salário do servidor.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - LICENÇA MATERNIDADE.**

O Conselho manterá a licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para suas servidoras.

**8. CLÁUSULA OITAVA - LICENÇA PATERNIDADE.**

O Conselho manterá a licença paternidade pelo período de 20 (vinte) dias para seus servidores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**9. CLÁUSULA NONA - AUXÍLIO CRECHE.**

O Conselho ajustará o auxílio-creche, pelo índice de 7,32%, passando o auxílio-creche a ter o valor de 173,83 (cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos), para cada filho de até 7 (sete) anos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – VALE CULTURA**

O Conselho manterá a concessão do vale-cultura a seus funcionários no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), com o devido desconto no salário, conforme Lei 12.761/202 e Decreto 8.084/2013.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPLEMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.**

O Conselho manterá o pagamento da diferença entre o salário-base e o benefício previdenciário do servidor, afastado por motivo de doença ou acidente de trabalho/trajeto, pelo período máximo de 06 (seis) meses, contínuos ou não, até o salário real recebido pelo empregado, a partir de 1º de maio de 2024.

Parágrafo único: O conselho compromete-se a manter o plano de saúde do funcionário afastado nos termos deste acordo.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FOLGA NO MÊS DO ANIVERSÁRIO.**

O Conselho manterá para todos os servidores a folga de 1 (um) dia no mês de seu aniversário, devendo o gozo ser acordado entre o servidor e as coordenações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPENSA PARA ACOMPANHAR FILHO MENOR AO MÉDICO.**

O Conselho manterá para todos os servidores, além do facultado por lei, a dispensa de três períodos de 4 horas (meio período) por ano, para que os funcionários possam acompanhar os seus filhos, menores de 12 anos, ao médico.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - UNIFORMES.**

O Conselho fornecerá uniformes gratuitamente ao servidor, em quantidade e frequência que assegurem a manutenção da sua qualidade.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LICENÇA NOJO**

O Conselho manterá a concessão de 5 (cinco) dias de licença nojo para o servidor no caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– LICENÇA GALA**

O Conselho concederá o afastamento por 03 (três) das atividades laborais, em função de casamento ou registro de escritura de união estável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ULTRATIVIDADE DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.**

Ficam garantidos os efeitos, mantendo todos os benefícios, deste ACT/2025 e demais existentes, até a assinatura de novo Acordo Coletivo de Trabalho que venha a substituir o presente instrumento legal.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TELETRABALHO**

Será conduzido um estudo para verificar se todas as medidas legais aplicáveis ao teletrabalho estão sendo devidamente cumpridas. Caso se identifique que alguma medida legal esteja faltando, serão avaliadas as formas de sua implementação para garantir a conformidade com a legislação vigente. Após assegurar que todas as questões legais estão atendidas, será procedida a elaboração de uma portaria específica, que definirá os critérios e condições para a prática do teletrabalho no âmbito do CRBio-04.

**19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

Fica estipulada a vigência deste Acordo Coletivo do Trabalho pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de maio de 2025, ou até que outro seja assinado entre as partes.

Juliana Mourão de Figueiredo Oliveira  
Elizabeth M. Tavares Apgaua  
Elizângela Maria de Almeida  
Elaine A. Campos Viana  
Maria de Jesus Gonçalves  
Déborah Dias de Oliveira  
Luciano Casaes Lisboa  
Adriane Soares  
Leonardo Rodrigues Carneiro Neto  
Marlisson Júnio Ferreira Santos  
Juliana Martins  
Paulo Vitor Valeriano dos Santos  
Daniela Viana dos Santos  
Gisele da Silva Sarkis  
Daniela Santos Malacco Soares

Carlos Frederico Loiola – CRBio 008871/04-D  
Presidente CRBio-04

Belo Horizonte, 26 de junho de 2025.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**ANEXO II**

Cargo	Salário
Assessoria Executiva	R\$ 15.815,46
Assessoria Contábil	R\$ 16.289,93
Assessoria Jurídico	R\$ 15.815,46
Assessoria de Comunicação	R\$ 15.815,46
Assessoria de Gestão	R\$ 16.778,62